



DESPACHO

Nº de Registo: 4545

Data: 22/03/2022

Processo: 2022/250.10.101/6

Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho - Veterinário Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DETERMINO**, ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com a alínea a) do artigo 3.º e com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, a abertura pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da publicação do respetivo aviso na BEP – Bosa de Emprego Público, que ocorrerá após publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República, de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alpiarça, nos termos seguintes:

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho - 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior – Veterinário: As funções a desempenhar serão as constantes do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente:

- a) Colaborador na execução das tarefas de inspeção hígiosanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou indústrias onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígiossanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais;
- b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento necrológico dos animais;
- d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico ;
- e) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária





veterinária nacional no respetivo município;

f) Colaborar na realização de recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

g) Fornecer as orientações técnicas de funcionamento do centro de recolha oficial (CRO) e outras instalações para recolha, guarda, observação e tratamento de canídeos e felídeos e respetivo controlo sanitário;

h) Assegurar a gestão do CRO e a colaboração com outros serviços e entidades e entidades no domínio hígiosanitária e de saúde e bem-estar animal ;

i) Assegurar a colaboração com as Autoridades de Saúde nas medidas que forem adotadas para a defesa de Saúde Pública, nas áreas da sua competência;

j) Exercer as demais competências previstas na lei e nos regulamentos em vigor;

Nota: A descrição das funções em referência não prejudica atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2 – Validade: O procedimento é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionados e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro;

3 – Dispensa de consulta ao INA: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "*As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*";

4 - Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal são aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 109-A/2021 de 7 de dezembro;

5 - Local de trabalho - Área geográfica do Concelho de Alpiarça;

6 - Determinação do posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório será objeto de negociação com a entidade empregadora





pública, sendo a posição remuneratória de referência a prevista na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única (€ 1.215,93);

7 – Requisitos de admissão: 7.1 - Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até à data limite para apresentação das respetivas candidaturas; **7.2 - Habilitações literárias exigidas** (artigo 34.º da LTFP): Licenciatura em Medicina Veterinária; **Nota:** Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8 - Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas: 8.1 - Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento integral do formulário tipo de utilização obrigatória, que se encontra disponível na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-alpiarca.pt, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro; **8.2 - Prazo:** O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso na BEP, que ocorrerá após publicação do mesmo no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro; **8.3 - Local:** As candidaturas deverão ser formalizadas por via eletrónica, para o endereço: recursoshumanos@cmalpiarca.pt. **Não serão aceites candidaturas enviadas em suporte de papel;**

9 – Formalização das candidaturas: 9.1. - A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão: a) Curriculum Vitae detalhado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas; b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas; c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional finalizadas; d) Declaração/cópia emitida pelo serviço público de origem da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho (caso existam) e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a





identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores detentores de contrato em funções públicas); **9.2** - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei; **9.3** - É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores do Município de Alpiarça, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; **9.4** – Com as suas candidaturas os candidatos deverão assinalar a declaração de consentimento para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, no formulário de candidatura disponível na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-alpiarca.pt; **9.5** - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

10 – Métodos de seleção: De acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, aos candidatos admitidos são aplicados os seguintes métodos de seleção: **10.1 – Métodos de Seleção Obrigatórios:** **10.1.1** - Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do Posto de Trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular, a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de seleção; **10.1.2** – Relativamente aos restantes candidatos, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova escrita de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção;

11 – Composição do júri: Presidente do Júri: Fábio de Jesus Santo Coreia, Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil; Vogais Efetivos: Teresa Paula Lourenço Leocádio, Técnica Superior e Jorge Augusto Rodrigues dos Reis Alfaiate, Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição; Vogais suplentes: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e Filipa Avelino das Neves Filipe, Técnica Superior;

12 - Lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica;

13 – Preferências: **13.1** - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios





de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção; **13.2** – Nos termos do disposto nos artigos 66.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125- A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o trabalhador contratado a termo, tem preferência na lista de ordenação final dos candidatos em caso de igualdade de classificação;

14 – Publicitação: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125- A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os presentes procedimentos concursais serão publicitados: a) Na 2.ª série do Diário da República por extrato; b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt); c) Na página eletrónica do Município de Alpiarça, por extrato, a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP);

15 - Acesso ao emprego e progressão profissional: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. **DETERMINO**, ainda, que seja dado conhecimento ao júri designado para que proceda à fixação do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, bem como os critérios de preferência sempre que subsistir igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios legalmente estabelecidos.

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

